



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2770/2020, DE 10 SETEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 041, de 09 de Setembro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 032, de 03 de Setembro de 2020.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA: 587**

02	Poder Executivo	
02.26.01	Diretoria Administrativa	
26.125.0031.2075	Manut. das Atividades do Transito Urbano	
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	
<b>RECURSO ESTADUAL.....</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente cobertos mediante anulação parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**FICHA: 092**

02	Poder Executivo	
02.26.01	Diretoria Administrativa	
26.125.0031.2075	Manut. das Atividades do Transito Urbano	
<b>3.3.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	
<b>RECURSO ESTADUAL.....</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**FICHA: 095**

02 Poder Executivo  
02.26.01 Diretoria Administrativa  
26.125.0031.2075 Manut. das Atividades do Transito Urbano  
**3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**RECURSO ESTADUAL..... R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

